



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2022

Altera a Lei 4.174 de 04 de novembro de 2015 que estabelece os critérios para a concessão de denominação de próprio, via e logradouro público.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Relator(a): Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende alterar a Lei nº 4.174 de 04 de novembro de 2015, que estabelece os critérios para a concessão de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, visando revogar o inciso V do artigo 2º, que proíbe a homenagem a pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes cometidos contra a mulher (incluído pela Lei nº 5.337, de 20 de abril de 2022).

Justifica-se a propositura no sentido: *“A criação da Lei pela Vereadora Alliny Sartori teve o objetivo meritório de impedir a concessão de homenagem a pessoa que cometeu crime de violência contra mulher, diante do atual cenário de feminicídio e atos contra o sexo feminino que assola nosso país. Entretanto, a comprovação da inexistência deste crime se dá pela expedição de CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS EXPEDIDA PELO Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que só é concedida mediante solicitação junto ao Poder Judiciário, apresentando todos os dados da pessoa, inclusive RG e CPF. Como as homenagens se dão às pessoas falecidas, muitas vezes há décadas, os familiares não possuem ou não tem guardados os documentos exigidos (CPF E RG), tornando-se praticamente impossível se extrair a certidão junto ao TJSP, e por consequência, o descumprimento da exigência legal para o regular tramite do projeto, levando na maioria das vezes a sua rejeição”*.





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 29, incisos XVI e XVII, e 237 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal; baseado na Lei n.º 4.174, de 4 de novembro de 2015, que estabelece os critérios para a concessão de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, oportuno, e deverá, caso seja aprovado, resolver a questão prática que vinha trazendo dificuldades para concessão de denominação de próprio, via e logradouro público.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 214/2022.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2023.

Relator(a) – Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Vice- Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Célio Roberto Aristão
Secretário da Comissão

